DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 01 de julho de 2026 | Ano X | Edição nº 1585 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF) 5
Comunicados 6
Combustível 6
Licitações e Contratos 7
Cotação 7
Aviso de Contratação Direta 7
Controladoria Geral do Município 7
Julgamento 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 437, DE 01 DE JULHO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2956 de 15/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2956, de 15 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

BRODOWSKI, 01 de julho de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ficha: 41	02.062.0006.2005.0000	Processo Judiciário	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO			
Ficha: 50	04.122.0007.2007.0000	Administração	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 159	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 194	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 437, DE 01 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 304	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ficha: 396	08.243.0087.2115.0000	Administração e Gestão do SUAS		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 674	08.244.0087.2116.0000	Administração e Gestão do SUAS		500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Ficha: 510	13.392.0046.2085.0000	Promoção Cultural		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
Ficha: 584	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Ficha: 590	04.122.0074.2073.0000	Administração dos Transportes		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				469.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 437, DE 01 DE JULHO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO			
Ficha: 57	04.122.0007.2007.0000	Administração		-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 116	15.452.0086.2114.0000	Administração de Obras e Serviços		-13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 179	12.365.0082.2097.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO		-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 297	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospital		-146.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 10 02	FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ficha: 454	08.244.0087.2116.0000	Administração e Gestão do SUAS		-60.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A		
Ficha: 456	08.244.0087.2116.0000	Administração e Gestão do SUAS		-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-469.500,00

DECRETO Nº437, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições legais, em especial o art. 72, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia **09 de julho** é feriado civil estadual, instituído pela **Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997**, em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932;

DECRETA:

Art.1º Nos termos da legislação federal vigente fica reconhecido como feriado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, o dia 09 de julho de 2026, em razão da comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932.

Art.2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brodowski, o dia 10 de julho de 2026.

Art.3º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.4º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 01 de julho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, inscrito no CNPJ sob o nº 45.301.652/0001-02, com sede na Rua José Branco, nº 142, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito e por tudo que ficou decidido no Processo Administrativo nº 003/2026, CERTIFICA que foi APROVADA a Regularização Fundiária Urbana – REURB nos seguintes termos:

O núcleo urbano regularizado é denominado Desmembramento Chácara Manuel Crispim.

Está localizado no prolongamento da Rua Ângelo Natal Rufato, confrontando aos fundos com propriedade de Marcelo Gomes Garduce e outros, matrícula nº 2.284, neste Município de Brodowski – SP;

Foi classificado como Reurb-E (regularização de interesse específico), conforme decisão constante na Edição nº 1524 do Diário Oficial do Município, publicada em 27 de março de 2026;

Não há obras ou serviços de infraestrutura essenciais pendentes de execução no núcleo urbano regularizado, considerando tratar-se de núcleo urbano informal consolidado, já dotado das condições urbanísticas necessárias, inexistindo cronograma de implantação de infraestrutura a ser cumprido;

Os lotes regularizados encontram-se identificados na planta e nos memoriais descritivos integrantes do Projeto de Regularização Fundiária aprovado no âmbito do Processo Administrativo nº 003/2026, documentos que acompanham a presente certidão exclusivamente para fins de instrução do procedimento registral.

A listagem dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade imobiliária mediante título de legitimação fundiária, com indicação da unidade correspondente, é a seguinte:

- Lote nº 01 – NAIR ALVES CONSTANTINO;
- Lote nº 02 – MILENA GARCIA BENETTI;
- Lote nº 03 – MARIA GUSTAVO BENETTI;
- Lote nº 04 – MILENA GARCIA BENETTI;
- Lote nº 05 – SILVIO CESAR DE SIQUEIRA;
- Lote nº 06 – FLAVIO SOARES LOPES;
- Lote nº 07 – SERGIO AUGUSTO GARCIA;
- Lote nº 08 – JAMES WILIAN ASSONI VIEIRA;
- Lote nº 09 – JOSÉ ANTONIO DALTOSO;
- Lote nº 10 – FABIANO FURLAN;
- Matrícula nº 12.977 – VITOR CANDIDO ALVES.

Os dados pessoais completos dos beneficiários constam dos respectivos títulos de legitimação fundiária emitidos pelo Município, sendo sua divulgação limitada ao estritamente necessário, em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 13.465/2017.

Em conformidade com o artigo 12, da Lei nº 13.456/17 declara a análise e aprovação ambiental do “núcleo urbano informal consolidado”, o qual não está inserido em “área de preservação permanente”, “unidade de conservação de uso sustentável” ou “área de proteção de mananciais” que demande elaboração de “estudo técnico ambiental”, nem em “unidade de conservação de proteção integral” ou em “áreas de risco”. Aprova-se ambientalmente o assentamento para reconhecer a consolidação da situação de fato, com a ocupação humana.

Brodowski, 01 de julho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

Comunicados

Combustível

Relatório de Preços de Combustíveis

Usuário 646041
Cliente: MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Estabelecimento	Endereço	Bairro	Bandeira	24	Telefone
Produto	Valor Unit.	Data Atualizaç?o			

Cidade: SP-BRODOWSKI

AUTO POSTO JANDAIA	**R: GENERAL CARNEIRO,865**		**CENTRO**	**BANDEIRA**	**NAO 16 36644364**
DIESEL COMUM	R$6,09	29/06/2026 08:14:55			
DIESEL S-10	R$6,79	29/06/2026 08:14:55			
DIESEL S-50	R$6,99	29/06/2026 08:14:55			
ETANOL ADITIVADO	R$4,97	29/06/2026 08:14:55			
ETANOL COMUM	R$3,98	29/06/2026 08:14:55			
GÁS GLP	R$9,62	29/06/2026 08:14:55			
GASOLINA ADITIVADA	R$6,58	29/06/2026 08:14:55			
GASOLINA COMUM	R$6,58	29/06/2026 08:14:55			
LBR AUTO POSTO	**AV: D LUIZ DO AMARAL MOUZINHO,235**		**CENTRO**	**IPIRANGA**	**NAO (16)3664-4320**
DIESEL ADITIVADO	R$6,19	29/06/2026 08:28:58			
DIESEL COMUM	R$6,19	29/06/2026 08:28:58			
DIESEL S-10	R$6,69	29/06/2026 08:28:58			
DIESEL S10 ADITIVADO	R$6,69	29/06/2026 08:28:58			
ETANOL ADITIVADO	R$3,49	29/06/2026 08:28:58			
ETANOL COMUM	R$3,49	29/06/2026 08:28:58			
GASOLINA ADITIVADA	R$6,59	29/06/2026 08:28:58			
GASOLINA COMUM	R$6,59	29/06/2026 08:28:58			
POSTO SANTO ANTONIO	**RUA: AV D LUIZ A MOUSINHO,399**		**VILA SIENA**	**RAIZEN**	**NAO (016)36641215**
DIESEL COMUM	R$6,05	29/06/2026 08:28:25			
DIESEL S-05	R$6,05	29/06/2026 08:28:25			
DIESEL S-10	R$6,98	29/06/2026 08:28:25			
DIESEL S10 ADITIVADO	R$6,98	29/06/2026 08:28:25			
DIESEL S-50	R$6,05	29/06/2026 08:28:25			
ETANOL ADITIVADO	R$3,95	29/06/2026 08:28:25			
ETANOL COMUM	R$3,95	29/06/2026 08:28:25			
GASOLINA ADITIVADA	R$6,45	29/06/2026 08:28:25			
GASOLINA COMUM	R$6,45	29/06/2026 08:28:25			
POSTO DAS MANGUEIRAS DE	**RUA: ROD CANDIDO PORTINARI,SN**		**ZONA RURAL**		**NAO 16996355727**
DIESEL COMUM	R$6,89	29/04/2026 19:56:56			
DIESEL S-10	R$6,99	02/06/2026 10:09:24			
DIESEL S-50	R$6,89	29/04/2026 19:56:05			
ETANOL ADITIVADO	R$4,34	29/04/2026 19:47:26			
ETANOL COMUM	R$4,09	22/06/2026 10:06:07			
GASOLINA COMUM	R$6,79	22/06/2026 10:05:30			

* Preços praticados até o presente momento

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADAS, NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 80 CM, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO DIA A DIA PARA ACONDICIONAR E TRANSPORTAR, DE FORMA PRÁTICA E ORGANIZADA, OS MATERIAIS UTILIZADOS E DISTRIBUIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ARCO-ÍRIS.

• **QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:**

• 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADAS 60cm x 80cm**; (INSERIR O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO NO ORÇAMENTO E VALOR TOTAL).**

• **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br**, **até as 17h00min do dia 06 de Julho de 2026.**

• **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

• **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 01 de Julho de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **GRACIOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.743.744/0001-05, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) CAIXAS COM 100 DISCOS DE DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H E 140 (CENTO E QUARENTA) CAIXAS COM 7 DISCOS DE DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM/H – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** , foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

20 – CAIXAS DISCOS DIAGRAMA DIÁRIO 125KM/H COM 100 DISCOS - $ 700,00

140 - CAIXAS DISCOS DIAGRAMA SEMANAL 125KM/H COM 07 DISCOS - $ 966,00

VALOR TOTAL - $ 1.666,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 01 de Julho de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

Controladoria Geral do Município

Julgamento

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 653/2025

Interessada: Elisangela Aparecida Júlio

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 653, de 15 de julho de 2025, destinado à apuração de infrações disciplinares supostamente praticadas pela servidora **ELISANGELA APARECIDA JULIO, matrícula funcional nº 2902-1, ocupante do cargo de Administradora do Cemitério Municipal.**

Regularmente constituída, a Comissão Processante promoveu a instrução do feito mediante produção de prova documental, oitivas de testemunhas, interrogatório da servidora e análise das alegações defensivas, assegurando-lhe, durante todo o procedimento, o pleno exercício do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da assistência por advogados constituídos e do acesso integral aos autos, inexistindo qualquer vício capaz de macular a regularidade do procedimento disciplinar.

Ao término da instrução, a Comissão Processante concluiu pela responsabilização administrativa da servidora

pelas infrações funcionais previstas nos arts. 147, incisos I, III, IV e IX, e 148, incisos IX e XV, da Lei Complementar Municipal nº 6/1999, opinando pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Submetidos os autos à Controladoria Geral do Município, foi proferido despacho acolhendo parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante, reconhecendo a responsabilidade administrativa da servidora, mas concluindo, mediante fundamentação própria, que a gravidade, habitualidade e repercussão institucional das condutas tornam adequada e proporcional a aplicação da penalidade de demissão, determinando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico concluindo pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar, pela observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como pela legalidade do entendimento adotado pela Controladoria Geral, destacando que o relatório da Comissão Processante possui natureza opinativa e não vincula a autoridade julgadora quanto à penalidade a ser aplicada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após detido exame dos autos, verifico que o Processo Administrativo Disciplinar observou rigorosamente os preceitos constitucionais e legais aplicáveis, inexistindo nulidade ou irregularidade apta a comprometer sua validade.

O conjunto probatório produzido durante a instrução revelou-se suficiente e harmônico para demonstrar, de forma inequívoca, a autoria e a materialidade das infrações disciplinares imputadas à servidora, consistentes no exercício irregular de atividades particulares vinculadas ao ambiente funcional, na omissão quanto ao cumprimento de atribuições inerentes à administração do Cemitério Municipal e no descumprimento de normas administrativas e ordens funcionais, condutas enquadradas nos arts. 147, incisos I, III, IV e IX, e 148, incisos IX e XV, da Lei Complementar Municipal nº 6/1999.

Embora a Comissão Processante tenha sugerido a aplicação da penalidade de suspensão, referido relatório possui natureza opinativa, competindo à autoridade julgadora proceder à individualização da sanção, desde que devidamente motivada, circunstância expressamente reconhecida tanto pela Controladoria Geral quanto pela Procuradoria Geral do Município.

No caso concreto, as circunstâncias apuradas evidenciam a existência de múltiplas infrações disciplinares, praticadas de forma reiterada, mediante abuso da função pública, comprometimento da moralidade administrativa, quebra da confiança indispensável ao exercício do cargo e prejuízo à credibilidade institucional da Administração Pública.

A natureza das atribuições desempenhadas pela servidora exige elevado padrão de probidade, zelo e observância do interesse público, de modo que a permanência da agente nos quadros da Administração revela-se incompatível com a gravidade dos fatos comprovados.

Assim, **considerando as conclusões fáticas constantes do Relatório Final da Comissão Processante quanto à comprovação da autoria e da materialidade das infrações disciplinares, e acolhendo como fundamentos da presente decisão** o Relatório da Controladoria Geral do Município e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, cujas razões passam a integrar este ato, concluo que restaram plenamente demonstradas as infrações funcionais imputadas à servidora, bem como a adequação da penalidade de demissão, adotando integralmente os fundamentos apresentados quanto ao enquadramento jurídico das condutas, à dosimetria da sanção e à necessidade de aplicação da penalidade máxima prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício das atribuições que me confere a legislação municipal,

DECIDO:

I – ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante exclusivamente quanto ao reconhecimento da responsabilidade administrativa da servidora pela prática das infrações funcionais apuradas; ACOLHER INTEGRALMENTE, como razões de decidir, o Relatório da Controladoria Geral do Município e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto à conclusão de que a penalidade de demissão é a medida juridicamente adequada, necessária e proporcional ao caso concreto;

II – RECONHECER como definitivamente comprovadas a autoria e a materialidade das infrações disciplinares praticadas pela servidora **ELISANGELA APARECIDA JULIO, matrícula funcional nº 2902-1, ocupante do cargo de Administradora do Cemitério Municipal**, consistentes na violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 147, incisos I, III, IV e IX, e 148, incisos IX e XV, da Lei Complementar Municipal nº 6/1999.

III – APLICAR, em consequência, a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **ELISANGELA APARECIDA JULIO, matrícula funcional nº 2902-1, ocupante do cargo de Administradora do Cemitério Municipal**, por reputar demonstrado que as infrações disciplinares praticadas, consideradas em sua gravidade, habitualidade, repercussão institucional e quebra da confiança inerente ao exercício do cargo público, tornam incompatível sua permanência nos quadros da Administração Pública Municipal, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público.

IV – DETERMINAR a publicação integral da presente decisão no Diário Oficial do Município.

V – DETERMINAR ao Setor de Recursos Humanos que promova o imediato desligamento funcional da servidora, proceda às anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais, adote as providências administrativas e financeiras decorrentes da aplicação da presente penalidade e pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta decisão.

VI – DETERMINAR a intimação pessoal da servidora para ciência da presente decisão.

VII – DETERMINAR, após o trânsito administrativo desta decisão, o arquivamento dos autos, sem prejuízo da adoção das providências eventualmente cabíveis perante os demais órgãos competentes.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Brodowski-SP, 01 de julho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

.....